

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

O MUNICIPIO DE JERUMENHA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 06 de 03/01/2023, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 029 de 20/10/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de janeiro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e as exigências estabelecidas neste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, através do sistema de Registro de preços para contratação de empresa para elaboração e Execução Projeto destinado atendimento público carente (problema visuais), incluindo consultas, exames variados para correção de erros refratários, com disponibilização estrutura física e pessoal qualificado para execução, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

<u>MAIORES INFORMAÇÕES:</u> Sede da Prefeitura, Praça Santo Antônio, 470, Centro – Jerumenha-PI, CEP: 64.830-000, Sala de Licitação, no horário de 08h:00m às 13h:30m. E-mail: pm.jerumenha@hotmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Serão disponibilizados nos sites <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizacao/licitacoes-e-contratos e

<u>https://jerumenha.pi.gov.br/licitacao</u>. (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao certame). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	À partir do dia 09/03/2023 às 17:30 h. (horário de Brasília-DF).
--	--



FIM DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 20/03/2023 às 09h:50 min. (horário de BrasíliaDF).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE	À partir do dia 20/03/2023, às 10h 00 min.
DE DISPUTA DE LANCES	(horário de Brasília-DF).

- 1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO 1.1. Registro de preços para contratação de empresa para elaboração e Execução Projeto destinado atendimento público carente (problema visuais), incluindo consultas, exames variados para correção de erros refratários, com disponibilização estrutura física e pessoal qualificado para execução.
- 1.2. A licitação será adjudicada global, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor máximo desta licitação: orçamento sigiloso.
- 1.5. As despesas para atender a esta licitação serão provenientes das Fontes de Recursos: Emenda Estadual.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital; 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- 2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de



1992.

- 2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.
- 2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.
- 2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- 3.1.2. Abrir as propostas de preços.
- 3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
- 3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- 3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- 3.1.7. Declaração do vencedor.
- 3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
- 3.1.9. Elaboração de ata da sessão.
- 3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, opção "login"> opção "licitação pública"> "sala de negociação".
- 4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

- 4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.11.1. Valor unitário, total do item e valor total global
- 4.11.2. Marca se for o caso:
- 4.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; 4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
- 4.16.1. A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

- 4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
- 4.18. Serão rejeitadas as propostas que:
- 4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11 4.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro. 4.18.3. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- 4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
- 4.20. O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 6.5. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.9. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- 6.10. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- 6.11. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 6.12. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- 6.13. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

- 6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.31.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 6.31.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.31.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 6.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.33.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.4.1.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.
- 7.4.1.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.4.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



- 7.4.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.4.1.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.4.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
- 7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes; 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3. A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:
- 8.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 8.3.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- 8.3.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício:
- 8.3.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- 8.3.5. Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor

Individual;

8.3.6. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos

Impeditivos.

- 8.4. A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
- 8.4.1. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.4.2. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;



- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa Municipal**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
- 8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da

Certidão de Regularidade do FGTS.

- 8.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.6.1. Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- 8.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 8.6.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.6.5. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios". 8.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.



- 8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8. A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Econômico-Financeir**a consistirá em: 8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei , registrado na Junta Comercial do Estado e acompanhado da (DHP) do profissional responsável técnico, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), indicados pela licitante, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.9. A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Técnica**, consistirá em:
- 8.9.1. Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante prestou os serviços "compatíveis", com o objeto deste pregão;
- 8.9.2. Alvará de funcionamento;

8.10 – Outros Documentos:

- 8.10.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- 9.1.3. Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.4. Conter a marca do produto cotado.
- 9.1.5. Conter assinatura do representante legal da proponente.
- 9.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 10.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
- 10.1.2. Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- 10.1.4. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 14.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de JERUMENHA-PI.
- 14.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de JERUMENHA-PI.
- 14.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
- 14.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.
- 14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
- 14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
- 14.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 16.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 043/2020.
- 16.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 16.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 16.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 16.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 043/2020.
- 16.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 16.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
- 16.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:



- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos; 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
 - 20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
 - 20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
 - 20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - 20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
 - 20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
 - 20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
 - 20.10.1. Devolução de garantia.
 - 20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- 20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação. 20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- 20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão



pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico.

- 21.1.1. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (email) dirigida ao endereço de correio eletrônico
- 21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
- 21.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.14.2. ANEXO II Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
- 22.14.3. ANEXO III Declaração de Enquadramento;
- 22.14.4. ANEXO IV Carta Proposta;
- 22.14.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.14.6. ANEXO VI Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção
- 22.14.7. ANEXO VII Minuta Contrato

JERUMENHA-PI (PI), 08 DE MARÇO DE 2023.

Thyago Luiz dos Santos Sousa

Pregoeiro PMJ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555/2000, DF nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

2.1. conforme exigências e detalhamento abaixo:

LOTE I – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROJETO PARA CORREÇÃO PROBLEMAS VISUAIS PESSOAS CARENTES

Objeto/Especificações e outras exigências										
Elaboração e Execução Projeto destinado atendimento público carente (problema visuais), incluindo consultas, exames variados e entrega de óculos para correção de erros refratários, com disponibilização estrutura física e pessoal qualificado para execução.										
Atividade	Quant/Prev.	Prazo/Execução/Objeto								
Consultas Oftalmológicas	500	30								
Exames Oftalmológicos	500	30								
Palestras Preventivas	02	30								

Exigências Específicas para este Lote I:

- 1. Deste lote somente poderão participar entidades sem fins lucrativos, as quais devem comprovar sua constituição, reconhecendo que caso declaradas aptas, deverá ser firmado termo de cooperação técnica ou parceria com a parte licitadora;
- 2. Caso declarada apta e, depois de convocada para retirada do termo, a interessada deve comprovar que possui estrutura no local para atendimento do objeto licitado;
- 3. Junto com os documentos referentes a proposta de serviços, a licitante deve comprovar que possui condições, equipamentos e pessoal qualificado para execução do objeto;
- 4. A interessada deve ter por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa de público carente e laborar para elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional,



- especial e ambiental, cuja comprovação será feita pelo documento de sua constituição e outras comprovações formais que for possível apresentar;
- 5. As atividades deverão ser dirigidas às comunidades mais pobres, possibilitando atendimento da população aos serviços de atenção básica na área de saúde de acordo com cronograma de execução que deve ser apresentado.
- 6. A entidade deverá especificar os equipamentos a serem utilizados para execução do objeto, cuja exigência mínima fica estabelecida:
 - 6.1 Comprovar que possui Consultório móvel p/atendimento;
 - 7. Comprovar que possui, no mínimo, os materiais e equipamentos necessários ao atendimento: Cadeira Fixa Com Coluna Oftalmológica; Refratores e MM-503A2, Refrator de Greens; Auto Refrator MM-501; Lensômetro Digital Portátil Am-341; Pupilômetro Digital Mm510 B; Projetor Acuidade Visual Digital; Optotipo Iluminado Led Com Controle Remoto; 2 Vans oftalmológica adaptada internamente para atendimento oftalmológico com ar condicionado interna em ambas as extremidades; mesas e cadeiras para atendimento no interior; Aparelho De Aculputura Dos Olhos 3d Oftalmológico; Lensômetro Oftalmológico Leitura Interna Alta Precisão; Kit De Retinoscópio; Oftalmoscópio e Transiluminador; Iridoscópio Irismacro 1080 Premium Iridologia; Oftalmoscópio Panoptic 11820; Auto Refrator Hrk1; Lâmpada de Fenda Vision II com Mesa Elétrica.

A relação do material e equipamentos a ser apresentada junto com o Plano de Atividades e Proposta Comercial, deve conter detalhamento sobre cada equipamento e especificação completa, quantidade disponível para atendimento do objeto.

- 8. A Entidade deve comprovar que é credenciada junto ao Conselho Municipal de Saúde ou que tem protocolo de pedido com data anterior a esta licitação;
- 9. Em sendo declarada apta a firmar o termo de parceria ou cooperação com o município, antes da assinatura deverá apresentar cópia do Balanço Patrimonial ou Balanço de abertura, conforme seja o caso;
- 10. Deverá ainda, em sendo selecionada apresentar relatório antes da assinatura do termo de parceria, indicando as possíveis patologias ou problemas visuais objeto dos serviços e quais as perspectivas para corrigi-los ou preveni-los, indicando ações que objetive a melhoria da qualidade de vida, associadas a ações educativas e preventivas;
- 11. Apresentar o Projeto dos Serviços de forma detalhada, incluindo além dos serviços disponibilizados, os equipamentos e/ou aparelhos a serem utilizados, bem como o detalhamento sobre, em havendo, as condições de contrapartida a ser disponibilizada pela parceira, propostas e objetivos a serem alcançados;
- 12. Apresentar cópias dos documentos de constituição, cópias dos documentos de habilitação; Estatuto Social, atas de reuniões ou alterações, se houver.



13. As exigências estabelecidas estão de acordo com informações contidas no Processo SEI nº 000.12.010699/2022-09 — custeio ações de saúde (Objetos: consultas, exames, óculos, etc.) — Transferência: Fundo a Fundo (Resolução CIBPI nº 263/2022).

JUSTIFICATIVA – ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

1. FUNDAMENTAÇÃO:

DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2021 Art. 15.

- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

4. **JUSTIFICATIVA**

4.1. Todos os serviços, de acordo com o lote, têm importância fundamental para o Município de Jerumenha/PI, no sentido de regularmente executar suas competências como exige a política municipal que é destinada ao atendimento das necessidades da população, especialmente a de baixa renda como maior beneficiária dos serviços públicos, a qual por dever constitucional deve ser assistida.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A Contratante efetuará o pedido de liberação do item, lotes ou fração de itens do lote de acordo com sua necessidade, observada o prazo de validade da ARP e, quando for o caso, do consequente contrato administrativo, caso firmado.
- 5.2. Após a assinatura do contrato e convocação através da autorização para iniciar os serviços, a beneficiária deverá iniciar a execução imediatamente.
- 5.3. Os serviços não executados de forma adequada deverão ser refeitos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas ou como demandar a contratante.
- 5.4. Caso não executados os serviços no prazo estabelecido, os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa beneficiária, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a contratada, podendo a contratante oficiar a unidade de licitações para convocação da 2ª melhor classificada integrante do Cadastro de Reserva, em havendo e, assim, sucessivamente.



5.5. Em caso de insolvência ou dissolução da interessada, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da contratante, rescindir-se-á automaticamente o contrato ou termo de parceria, conforme seja, cabendo à contratante, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de acordo com a previsão legal e edital da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Vê executado o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços executados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução, para que seja imediatamente corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada ou repasses, conforme o lote, no valor correspondente aos serviços executados;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada em caso de aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem reposição dos serviços ou no caso de aplicação de sanção.
- 6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ARP.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como, exclusivamente, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Executar o objeto de acordo com legislação especifica de acordo com cada lote;
- b) Arcar com as despesas de locomoção, combustível, passagens ou locação de veículos, como despesas necessárias para bem atender a contratante;
- c) Cumprir todos os prazos estabelecidos no edital, na ARP e no contrato a ser mantido;
- d) Em caso de glosa por estarem os serviços em desacordo com as exigências do TR e Edital, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar a regularização imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido no contrato para cada lote ou fração do lote;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;



- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no prestação do objeto da licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP e CONTRATO DECORRENTE

7.1. O prazo de vigência da ARP é de <u>12 (doze) meses</u>, não podendo ser prorrogada e o prazo do Contrato ou termo de parceria a ser mantido será declarado no próprio texto do termo, em havendo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP ou do contrato dela decorrente.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do Contrato decorrente da ARP ou termo de parceria será acompanhada e fiscalizada pela contratante através de servidor designado pela mesma, nos termos da legislação, o qual é responsável pelo atesto dos serviço executados sob anuência da contratante.
- 12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Jerumenha/PI, em 08 de março de 2023.

XXXXXXXXXXX SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n.º xxx/20xx, Processo Administrativo nº xxx/20xx, instaurada pelo Município de Jerumenha/PI, que a empresa:

- 1 Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n.º 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3 DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à execução dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira;



cônjuge, companheiro (a ou afinidade, até o tercei de Jerumenha/PI que imp	e, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade iro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal possibilite a participação no referido processo licitatório;
	, de de 20XX Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
1	RG do responsável
	CPF do responsável
	UTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
	DMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA	E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA , PARA O FIM QUE A ABAIXO AJUSTAM
	, TAKA O FIM QUE A ADAIXO AJUSTAM
O MUNICÍPIO DE JER	UMENHA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob
	, estabelecida a Rua
Centro - CEP.	neste ato representada por CPF N°
	RG Nº , residente e domiciliada na
cidade de	, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado
a Empresa	- CNPJ n° , com sede na
	CEP:, neste ato representado por Qualificar), residente e domiciliado na cidade de
((Qualificar), residente e domiciliado na cidade de
, en	n conformidade com o que preceitua Lei Federal n.º
	o 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei
Federal n.º 8.666/1993, 6	
contratantas às sues mar	e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os nas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este termo contratual na licitação realizada na modalidade Pregão **Eletrônico, vinculada ao Processo Administrativo no preâmbulo identificados, com fundamento na LF nº** 10.520/2002 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas legais e regulamentares e na proposta de preços da Contratada independente de transcrição, tendo como contratado o objeto a seguir.



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.	Execu	ção dos	servi	os				_de	acor	·do	com	as	con	diçõ	es	e
exig	ências	estabele	cidas i	no e	edital,	observado	0	regis	stro	de	preço	s c	ото	na	AR	P
lanç	ados:															

2.1. 1. Os preço preços foram registrado como abaixo segue:

Ord.	Lote	Item	Especificações/Objeto	Preço Unitário Registrado R\$

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. Este Contrato tem a vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato nos meios oficiais conforme legislação.
- 3.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que prorrogado na forma legal por meio de Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado encontra-se declarado no resultado publicado nos meios oficiais, cujo extrato integra este contrato como nele transcrito.
- 4. 2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA	FONTE GRUPO	FONTE CÓDIGO
	TROGRAMMATION	DESPESA	GROTO	CODIGO



5.1.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

- 6.1 O pagamento dar-se-á mensal, desde que atestado pela contratante, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, de titularidade da contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
 - 6.5 A conta onde será depositado o crédito é a abaixo informada:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

- 6.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 6.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato sempre sob anuência da contratante.
- 6.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da legislação vigente.
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A decisão poderá ser unilateral.
- 7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de acordo com legislação.
- 7.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos da lei de regência, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 7.4.2 O preço registrado será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído.
- 7.4.3 Fica assegurado o direito do contratado ter seu preço equilibrado, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto negociado.
- 7.4.4 O preço poderá ser reajustado, após os primeiros 12 (doze) meses, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.



7.4.5 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto deverá ser executado com prontidão, zelo e regularidade, não podendo a contratada deixar de publicar atos de interesse da contratante, sob pena de responder por qualquer prejuízo que possa vir a ser imputada.
- 8.2 A contratada ficará obrigada a atender a contratante imediatamente, após cada encaminhamento da publicação exigida por força das funções exercidas.
- 8.3 A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto deste Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização deste contrato será feita por fiscal gestor do contrato, devidamente designado.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda, neste contrato administrativo:

- 10.2 Execução do objeto conforme exigências do edital, no prazo e local definidos na OF, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
- 10.3 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes a execução deste contrato, atendendo prontamente a contratante, arcando com todos os custos decorrentes da execução, incluídos os custos fiscais.
 - 10.4 Cumprir o prazo de execução e demais condições explicitadas neste contrato.
- 10.5 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante, procedendo as modificações no atendimento, desde que para melhoria das atividades, depois de indicadas e/ou solicitadas.



- 10.5.1 Poderá ser admitida a assinatura digital, desde que motivos de ordem superior assim justifique.
- 10.6 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os instrumentos da licitação, como deste contrato fosse parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Avaliar os serviços, atestar e acompanhar a execução através do gestor do contrato.
- 11.2 Fiscalizar o bom andamento da prestação dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades advindas da execução.
- 11.3 Efetuar os pagamentos, depois de cumpridas todas as exigências estabelecidas, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Este contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2 **Não será admitida a subcontratação,** fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, exceto se o interesse for da Administração por algum impedimento para atendimento das cláusulas previstas neste instrumento contratual.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.2.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei e normas pertinente e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da cidade de Jerumenha/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes. Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jerumenha/PI, de de 2023.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA CNPJ nº:

Ciente: PREFEITO MUNICIPAL – PMJ/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E O PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.

CONTROLADORIA GERAL, EM JERUMENHA- PI, EM _	DE	DE
		2023.

CONTROLADORA GERAL - PMJ/PI

TEST	EMUN	HAS:		
1 – Nor	ne:			
CPF: _	/	/	/	
RG:				



2 – Nome:					
CPF:	/	/	/	_	
RG:					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2023 -PMJ/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _/2023 - PMJ/PI ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	_dias do mês de	, do ano de _	0
MUNICÍPIO DE JERUMENHA	A/PI, Pessoa Jurídica	de Direito Público	Interno,
inscrito no CNPJ sob nº, co	m sede administrativa	à rua	/PI,
neste ato representado pelo Prefe	eito, doravante de	enominado simplesn	nente de
ÓRGÃO GERENCIADOR, cons	iderando o julgamento	do PREGÃO nº 0	/2,
para Registro de Preços, e a sua	respectiva homologae	ção, RESOLVE reg	istrar os
preços das empresas, atendendo as	condições previstas no	o instrumento convo	catório e
as constantes desta Ata de Regis	stro de Preços, sujeita	indo-se as partes às	normas
constantes das Lei nº 10.520, de 17	de julho de 2002 que é	subsidiada pela Lei 1	n° 8.666,
de 21 de Junho de 1993 atualizada	a, observada a Lei Cor	nplementar n° 123,	de 14 de
dezembro de 2006, e em conformio	dade com as disposiçõe	es a seguir.	



1.1 - A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras

contratações de empresas para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXAR AQUI A TABELA COM O RESULTADO DA LICITAÇÃO

Listar aqui

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **BENEFICIÁRIAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 Será respeitada a ordem de classificação das **BENEFICIÁRIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



- 2.2.2 As **BENEFICIÁRIAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **BENEFICIÁRIAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 Liberar a **BENEFICIÁRIA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 Convocar as demais **BENEFICIÁRIAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

u

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **BENEFICIÁRIA**;
- 3.3.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **BENEFICIÁRIA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **BENEFICIÁRIA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

<u>CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE</u>

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 A entrega serão definidas em cada contrato ou ordem de fornecimento:
 - O prazo para entrega do material é de até 15 (quinze) dias contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.5 A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.6 Nas hipóteses dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



6.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **BENEFICIÁRIA** que:
- 7.1.1 Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida.
- 7.1.4 Apresentar documentação falsa no decorrer da execução.
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 7.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **BENEFICIÁRIA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **BENEFICIÁRIA**.



- 7.2.5 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.
- 7.3 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na Prefeitura Municipal de Jerumenha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

- 9.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma da legislação, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

<u>CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 11.1 A **BENEFICIÁRIA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 A pedido da **BENEFICIÁRIA** quando:
- 11.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



- 11.1.2 Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 11.2.1 A **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2 A **BENEFICIÁRIA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 A **BENEFICIÁRIA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 A **BENEFICIÁRIA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **BENEFICIÁRIA** a nova ordem de registro.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E</u> <u>RESPONSABILIDADES</u>

12.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 Providenciar a indicação das **BENEFICIÁRIA** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 - Competências da BENEFICIÁRIA:

- 12.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Jerumenha/PI.
- 12.3.2.1- A inadimplência da **BENEFICIÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento Prefeitura Municipal de Jerumenha/PI, nem poderá onerar o objeto da nesta Ata, razão pela qual a **BENEFICIÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 12.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA</u> <u>FISCALIZAÇÃO</u>

13.1 - Na	forma	do	que	dispõe	a	legislação	vigente	fica	designada	a	servidora
					_,	CPF nº			, lotada		, para
acompanhar	e fisca	ıliza	r exe	cução d	0	forneciment	to decorr	ente 1	nesta Ata de	e R	legistro de
Preços.											

- 13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 13.3 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5 Não obstante a **BENEFICIÁRIA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



13.6. O gerenciamento da ARP será feito pela licitação no que concerne ao controle dos itens efetivamente requeridos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam a legislação, observado o DF nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Jerumenha/PI, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por se acharem justos e compromissados, assinam esta Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNIC	IPAL DE JERUMENHA/PI, EM _	DE	DE 2023
	Ć	RGÃO	
	GERENCIADOR		
	BENEFICIÁRIA		
Cadastro de reserva:			
1.			
2.			
TESTEMUNHAS: 1)			